



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



EDITAL N° 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de Vieiras/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia:
16/01/2024

HORÁRIO: até as
09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 16/01/2024

HORÁRIO: às
09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



36895-000

**CONSULTAS AO
EDITAL E
DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES E OU
ESCLARECIMENTOS:**

Sala da Comissão
Permanente de
Licitação, Sala da
Comissão Permanente
de Licitação, com
endereço Avenida
Alcino Bicalho, nº 331,
Bairro Fava,
Vieiras/MG, CEP:
36895-000

Melhores informações
no telefone (32)3755-
1000, Pregoeira: Ana
Paula Breijão Manso

**PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 101/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 40/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Celles Maia e a Pregoeira Ana Paula Breijão Manso, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023**, na modalidade **PREGÃO Nº 40/2023**, REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, na forma presencial, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 3.550-00 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O credenciamento dos licitantes será no dia 16 de janeiro de 2024 até às 09h00min horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 16 de janeiro de 2024 às 09h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais.

I - OBJETO

1 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de Vieiras/MG.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e de acordo com os itens seguintes.

2.1.1 Conforme Lei Federal 123/2006, os itens cujos valores globais são de até R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), são exclusivos para participação de ME, EPP e MEI.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.1.2 - em consórcio;

2.3.1.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por



instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante (contrato social com as devidas alterações), além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no **anexo III**.

3.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no **anexo III**.

3.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo V**.

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

3.7 - Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VI) que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo **acompanhada de certidão simplificada da junta comercial** expedida em no máximo 90 dias, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO Nº 40/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO Nº. 40/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

5.2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

5.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada esfera do Município de Vieiras, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

5.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, o prazo máximo de entrega dos medicamentos é de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.

5.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



5.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

5.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ela indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

6.2.1- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.2- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

6.2.3- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3- REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.3.3 - prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

6.3.4 - prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

6.3.5 - certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;



6.3.6 - certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 - prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

6.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6.5-DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

6.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**)

6.5.2 – Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 8.077/ 2013 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

6.6.1- Alvará de Vigilância Sanitária vigente para exercer o comércio de medicamentos expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

6.6.2 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, dentro do prazo de validade;

6.6.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, do profissional responsável técnico pela Empresa;

6.6.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

6.5.5-Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, dentro do prazo de validade;

6.5.6 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.4.2 deste Título.

6.5.7 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 6.1 a 6.4.2, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

6.5.8 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vieiras, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela pregoeira do Município de Vieiras/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto do Título VII.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6.12- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **declaração, conforme modelo do Anexo VI acompanhada de certidão simplificada da junta comercial expedida em no máximo 90 dias.**

6.13 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



6.16– Os documentos e certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta dias) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2.1 Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2- A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

7.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, não havendo propostas suficientes a Pregoeira realizará o certame com os licitantes credenciados presentes.

7.2.2 Lances Verbais

7.3.1- Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeira.

7.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4- Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.8- Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 c/ c Lei Complementar 147/2014 será observado:

7.4.9 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores á melhor proposta classificada na fase de lances;

7.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.12- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas neste disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.4.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5- O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

7.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo entregue em original (meio físico) na sede da prefeitura sala de licitações ou e-mail licitação@vieiras.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante que enviar as razões do recurso/contrarrazões via e-mail, deverá se certificar junto ao setor de licitações a confirmação através do telefone constante no preambulo deste instrumento.

8.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.1.1.1- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.2- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

9.2-Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.3- Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 O setor competente para fiscalizar e receber os produtos que constituem objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, o prazo máximo de entrega dos medicamentos é de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.

XI – PAGAMENTO

11.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

03001.1012200402.105.33903000000 FICHA 369

03001.1030110042.108.33903000000 FICHA 390

03001.1030110042.161.33903000000 FICHA 411

11.1.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias desde que devidamente regularizados.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade por 12 (doze) meses.

12.2 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, úteis a contar da data de seu recebimento.

12.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.6 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n 8666/93.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 -**ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 -Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1-Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2-Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

12.1.1.1.3- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4-Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

12.1.1.1.-Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (valor do pedido total), até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (Dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 30 dias;

13.1.2.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 12.1.2.1.1 e 12.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.2.2.1 - 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 30% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 12.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Licitações onde serão devidamente instruídos.

14.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva Ata de Registro de Preços.

14.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.5 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

15.1.1.2 - Anexo II- Termo de Referência;

15.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

15.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

15.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

15.1.1.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

15.1.1.7 - Anexo VII - Minuta Contratual.

15.1.1.8 – Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5.Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.6.A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



15.7. Qualquer cidadão poderá interpor recurso ou impugnação ao edital até 48 horas antes da abertura do certame, em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, não sendo admitido fax símile ou e-mail.

15.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município o átrio da Prefeitura e site oficial www.vieiras.mg.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10- A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.11- Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

15.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site www.vieiras.mg.gov.br. Melhores informações no telefone (32)3755-1000, Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso

15.13- Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Vieiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

**PREGOEIRA OFICIAL
ANA PAULA BREIJÃO MANSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 PREGÃO Nº 40/2023 REGISTRO DE PREÇOS 25/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de Vieiras/MG.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Ac. Tranexamico 50mg/ml	AMP	1.000			
2	Ac. Valproico 250mg	CPR	5.000			
3	Ac. Valproico 500mg	CPR	3.000			
4	Ac. Valproico 500mg CR	CPR	2.000			
5	Acebrofilina xpe 10 MG/ML	FR	2.000			
6	Acebrofilina xpe 5MG/ML	FR	2.000			
7	Aceclofenaco 100mg	CPR	10.000			
8	Acetilcisteina XPE 20MG /ML	FR	2.000			
9	Acetilcisteina XPE 40MG /ML	FR	2.000			
10	Aciclovir 200mg	CPR	1.000			
11	Aciclovir 50mg/gr creme 10 gr	TB	300			
12	Ácido Acetilsalicílico 100mg comp.	CPR	30.000			
13	Ácido Acetilsalicílico 500 mg comp.	CPR	10.000			
14	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg (Somalgin)	CPR	18.000			
15	Ácido Fólico 5 mg	CPR	4.000			
16	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	CPR	5.000			
17	Adenosina 3mg/ml	Amp	500			
18	Água bi destilada 10 ml	AMP	5.000			
19	Água bi destilada 500 ml	FR	400			
20	Albendazol 400 mg comp	CPR	10.000			
21	Albendazol 400 mg susp. 10 ml	FR	700			
22	Alendronato sodio 70mg	CPR	2.000			
23	Alopurinol 300 mg	CPR	12.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



24	Alprazolam 0,25 mg	CPR	12.000			
25	Alprazolam 0,5 mg	CPR	20.000			
26	Alprazolam 1 mg	CPR	21.000			
27	Alprazolam 2mg	CPR	48.000			
28	Ambroxol Adulto 30 mg/ml	FR	1.500			
29	Ambroxol infantil 15 mg /ml	FR	1.500			
30	Aminofilina 100 mg	CPR	3.000			
31	Amiodarona 200mg comp	CPR	3000			
32	Amiodarona 50mg/ml	Amp	1000			
33	Amitriptilina 25 mg	CPR	40.000			
34	AMOXIC+CLAV SUSP (GEN) 400MG+57MG/5ML FR 70M	FR	2.000			
35	Amoxicilina 500 mg	CPR	48.000			
36	Amoxicilina susp. 250 mg/ml	FR	1.800			
37	Amoxicilina+clav. 1000mg inj.	AMP	500			
38	Amoxicilina+clav. 250/ml xarope	FR	1.000			
39	Amoxicilina+clav. 500mg+125mg	CPR	30.000			
40	Amoxicilina+clav. 875mg+125mg	CPR	5.000			
41	Anlodipina 10 mg	CPR	10.000			
42	Anlodipina 5 mg	CPR	40.000			
43	Aripiprazol 10mg	CPR	10.000			
44	Aripiprazol 15mg	CPR	10.000			
45	Atenolol 100 mg	CPR	10.000			
46	Atenolol 25 mg	CPR	60.000			
47	Atenolol 50 mg	CPR	20.000			
48	Atorvastatina 10mg	CPR	10.000			
49	Atorvastatina 20mg	CPR	25.000			
50	Atorvastatina 40mg	CPR	25.000			
51	Azitromicina 500 mg	CPR	20.000			
52	Azitromicina 600 mg susp	FR	1.000			
53	Azitromicina 900 mg susp	FR	1.000			
54	Betaistina 24mg	CPR	6.000			
55	Betamet.+Genta.+Tolnalf+Clíoq	TB	200			
56	Betametasona 5mg/ml+2mg/ml	AMP	1.800			
57	Bezilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui	AMP	1.000			
58	Bezilpenicilina Benzatina 600.000 ui	AMP	800			
59	Biperideno 5mg/ml	AMP	1.000			
60	Biperideno 2 mg	CPR	10.000			
61	Bisoprolol 5mg	CPR	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



62	Bromazepan 3 mg	CPR	15.000			
63	Bromazepan 6 mg	CPR	3.000			
64	Bromoprida 10 mg	CPR	5.000			
65	Bromoprida 4 mg/ml gotas 20 ml	FR	400			
66	Bromoprida 5mg/ml injetavel	AMP	2000			
67	Bupropiona 150 mg	CPR	20.000			
68	Bupropiona 300 mg	CPR	20.000			
69	Butilbrometo de Escopolamin+Dipirona	AMP	10.000			
70	Butilbrometo de Escopolamina	AMP	2.000			
71	Captopril 25 mg	CPR	20.000			
72	Captopril 50 mg	CPR	15.000			
73	Carbamazepina 2% susp. 100 ml	FR	300			
74	Carbamazepina 200 mg	CPR	20.000			
75	Carbamazepina 400 mg	CPR	10.000			
76	Carbonato de calcio 5000mg	CPR	15.000			
77	Carbonato de Lítio 300 mg	CPR	48.000			
78	Carbonato de Lítio 450 mg	CPR	5.000			
79	Carmelose Sodica 5mg/ml frasco 15ml	FR	300			
80	Carvedilol 12.5mg	CPR	40.000			
81	Carvedilol 25mg	CPR	40.000			
82	Carvedilol 3.125mg	CPR	40.000			
83	Carvedilol 6.25mg	CPR	40.000			
84	Cefalexina 250 mg	FR	500			
85	Cefalexina 500 mg	CPR	20.000			
86	Cefalotina 1g injetavel	AMP	1.000			
87	Ceftriaxona 1g/ml injetavel IV	AMP	1.000			
88	Ceftriaxona 500/ml injetavel IM	AMP	600			
89	CELECOXIBE 100 MG	CPR	15.000			
90	CELECOXIBE 200 MG	CPR	15.000			
91	Cetamina 50mg/2ml injetavel	AMP	1.000			
92	Cetoconazol + betametasona + neomicina	TB	600			
93	Cetoconazol 200mg	CPR	5.000			
94	Cetoconazol creme	TB	1.000			
95	Cetoprofeno 100mg/ IV injetavel	AMP	1.000			
96	Cetoprofeno 150mg	CPR	10.000			
97	Cetoprofeno 50mg/IM injetavel	AMP	1.000			
98	Ciclobenzaprina 10mg	CPR	10.000			
99	Ciclobenzaprina 5mg	CPR	50.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



100	Cilostazol 100mg	CPR	6.000			
101	Cilostazol 50mg	CPR	3.000			
102	Cinarizina 25 mg comp	CPR	12.000			
103	Cinarizina 75 mg	CPR	6.000			
104	Ciprofloxacino 2mg/ml 100 ML	FR	300			
105	Ciprofloxacino 500mg	CPR	20.000			
106	Citalopram 20mg	CPR	60.000			
107	Clindamicina 150mg/ml injetavel	AMP	1.000			
108	Clomipramina 25mg	CPR	15.000			
109	Clomipramina 75mg	CPR	5.000			
110	Clonazepam 2 mg	CPR	200.000			
111	Clonazepam 0,5 mg	CPR	30.000			
112	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas 20 ml	FR	800			
113	Clopidogrel 75mg	CPR	20.000			
114	Cloreto de potassio 10% 10ml	AMP	1.000			
115	Cloreto de Potássio xpe	FR	300			
116	Cloreto de sodio 0.9% spray	FR	600			
117	Clorpromazina 100 mg	CPR	15.000			
118	Clorpromazina 25 mg	CPR	5.000			
119	Clorpromazina 5mg/ml	AMP	1.000			
120	Clortalidona 25mg	CPR	20.000			
121	Clortalidona 50mg	CPR	20.000			
122	Clozapina 100mg	CPR	1.000			
123	Codeina+Paracetamol 30 mg	CPR	60.000			
124	Complexo B ampola 2 ml	AMP	1800			
125	Dapagliflosina 10mg	CPR	9.000			
126	Desloratadina 5mg comp	CPR	2.000			
127	Desloratadina xarope 0,5 MG /ML	FR	500			
128	Dexametasona 2 mg/ml ampola 2,5 ml	AMP	1.000			
129	Dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml	AMP	2.000			
130	Dexametasona 4mg	CPR	15.000			
131	Dexametasona creme 1mg tb 10g	TB	1.500			
132	Dexametasona elixir	FR	1.000			
133	Dexclorfeniramina 2 mg/ml 100 ml	FR	900			
134	Dexclorfeniramina comp	CPR	5.000			
135	Dexclorferinamina + betametasona	FR	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



136	Dextrano + hipremelose colirio 15ml	FR	300			
137	Diazepam ampola 2 ml	AMP	1.000			
138	Diazepan 10 mg	CPR	50.000			
139	DICLOF DIETILAMONIO GEL TB C/ 60	GEL	300			
140	Diclof+carisop+parac+caf 300mg + 30mg + 125mg + 50mg	CPR	10.000			
141	Diclofenaco Resinato gotas fr. 10 ml	FR	500			
142	Diclofenaco sódico 50 mg comp.	CPR	30.000			
143	Diclofenaco sódico 75 mg ampola 3 ml	AMP	2.000			
144	Digoxina 0,25mg	CPR	8.000			
145	Diosmina + hesperidina 450mg+50mg	CPR	18.000			
146	Diosmina + hesperidina 900mg+100mg	CPR	18.000			
147	Dipirona + orfenadrina+ cafeína	CPR	10.000			
148	Dipirona 500 mg/ml ampola 2 ml	AMP	3.000			
149	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco 10 ml	FR	5.000			
150	Dipirona sódica 500 mg	CPR	25.000			
151	Dipirona+Isometepteno+Cafeína	CPR	2.000			
152	Domperidona 10mg	CPR	20000			
153	Donepezila 10mg	CPR	10.000			
154	Donepezila 5mg	CPR	10.000			
155	Doxazosina 2mg	CPR	15.000			
156	Doxazosina 4mg	CPR	15.000			
157	Duloxetina 30mg	CPR	9.000			
158	Duloxetina 60mg	CPR	5.000			
159	Enalapril 10 mg	CPR	36.000			
160	Enalapril 20 mg	CPR	48.000			
161	Enalapril 5 mg	CPR	20.000			
162	Enoxaparina 20mg/ml injetavel	AMP	500			
163	Enoxaparina 40mg/ml injetavel	AMP	500			
164	Enoxaparina 60mg/ml injetavel	AMP	500			
165	Enoxaparina 80mg/ml injetavel	AMP	500			
166	Epinefrina 1mg/ml ampola 1 ml	AMP	500			
167	Escitalopram 10 mg	CPR	10.000			
168	Escitalopram 15 mg	CPR	10.000			
169	Escitalopram 20 mg	CPR	10.000			
170	Escopolamina br.+dipirona comp.	CPR	30.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



171	Escopolamina br.+dipirona gotas 10 ml	FR	1.200			
172	Esomeprasol magnesio 20mg comprimido	CPR	2.000			
173	Esomeprasol magnesio 40mg comprimido	CPR	2.000			
174	Espirinolactona 100 mg	CPR	5.000			
175	Espirinolactona 25 mg	CPR	30.000			
176	Espirinolactona 50 mg	CPR	10.000			
177	Etinilestradiol+Ciproterona	CPR	20.000			
178	Fenitoina 100mg	CPR	10.000			
179	Fenitoina injetável	AMP	1.600			
180	Fenobarbital 100 mg	CPR	48.000			
181	Fenobarbital ampola 2 ml	AMP	600			
182	Fenobarbital gts	FR	200			
183	Fenofibrato 160mg	CPR	3.000			
184	Fentanila 50mcg/10ml	AMP	500			
185	Fitomenadiona 10 mg ampola 1 ml	AMP	600			
186	Fluconazol 150 mg	CPR	5.000			
187	Fluoxetina 20 mg	CPR	30.000			
188	Furosemida inj 10mg/ml amp 2ml	AMP	2.000			
189	Furosemida 40 mg	CPR	50.000			
190	Furosemida ampola 2 ml	AMP	1.000			
191	Gabapentina 300mg	CPR	3.000			
192	Gabapentina 600mg	CPR	1.500			
193	Gentamicina 40mg injetavel	AMP	800			
194	Gentamicina 80mg injetavel	AMP	600			
195	Glibenclamida 5mg	CPR	30.000			
196	Glicazida 30mg	CPR	15.000			
197	Glicazida 60mg	CPR	15.000			
198	Glimepirida 2mg	CPR	20.000			
199	Glimepirida 4mg	CPR	20.000			
200	Haloperidol 1mg	CPR	12.500			
201	Haloperidol 5 mg	CPR	12.500			
202	Haloperidol 5 mg/ml	AMP	600			
203	Haloperidol 70.52/ml decanoato	AMP	1.000			
204	Heparina sodica 5000ui/0,25ml 5ML	AMP	1.000			
205	Hidralazina 20mg/ml	Amp	1.000			
206	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	60.000			
207	Hidroclorotiazida 50 mg	CPR	30.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



208	Hidrocortisona 100mg	AMP	1.000			
209	Hidrocortisona 500mg	AMP	1.000			
210	Ibuprofeno 100mg/ml gotas	FR	1.000			
211	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	FR	1.000			
212	Ibuprofeno 600 mg comp.	CPR	25.000			
213	Imipramina 25 mg	CPR	12.000			
214	Indapamida 1.5mg	CPR	30.000			
215	Ipratrópio brometo 20 ml	FR	300			
216	Isossorbida 20mg	CPR	20.000			
217	Isossorbida 40mg	CPR	5.000			
218	Isossorbida 5mg	CPR	5.000			
219	Isotretinoína 20mg	CPR	300			
220	Ivermectina 6mg	CPR	100			
221	Kolagenase pomada 30G	TB	600			
222	Kolagenase + cloraf. Pomada 30G	TB	600			
223	Lactulose solução	FR	300			
224	Lamotrigina 100mg	CPR	15.000			
225	Lamotrigina 25mg	CPR	12.000			
226	Lanzoprazol 30 mg	CPR	5.000			
227	Latanoprost 50mcg 2,5ml	FR	100			
228	Levofloxacino 500 mg	CPR	800			
229	Levomepromazina 100 mg	CPR	60.000			
230	Levomepromazina 25 mg	CPR	8.000			
231	Levomepromazina injetavel	AMP	500			
232	Levonorgestrel+Etinilest 0,15+0,03mg	CPR	20.000			
233	Levotiroxina 100mcg	CPR	5.000			
234	Levotiroxina 125mcg	CPR	5.000			
235	Levotiroxina 25mcg	CPR	20.000			
236	Levotiroxina 50mcg	CPR	20.000			
237	Levotiroxina 75mcg	CPR	10.000			
238	Lidocaina 2% c/v Fr. 20 ml	AMP	2.000			
239	Lidocaina 2% s/v Fr. 20 ml	AMP	1.000			
240	Loperamida 2 mg	CPR	2.000			
241	Loratadina 10mg comp	FR	36.000			
242	Loratadina xarope 1 MG /ML	FR	600			
243	Lorazepam 1 mg	CPR	2.000			
244	Lorazepam 2 mg	CPR	2.000			
245	Losartana + hidroclorotiazida 50mg+12,5mg	CPR	15.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



246	Losartana pot. 25 mg	CPR	5.000			
247	Losartana pot. 50 mg	CPR	100.000			
248	Mebendazol 100mg	CPR	10.000			
249	Mebendazol 20 mg/ml 30 ml	FR	500			
250	Meloxicam 15 mg comp.	CPR	20.000			
251	Memantina 10mg	CPR	10.000			
252	Metformina 500mg	CPR	40.000			
253	Metformina 850mg	CPR	40.000			
254	Metildopa 250 mg	CPR	12.000			
255	Metildopa 500 mg	CPR	48.000			
256	Metoclorpramida 10 mg	CPR	5.000			
257	Metoclorpramida gts frasco 10 ml	FR	800			
258	Metoclorpramida inj	AMP	5000			
259	Metoprolol 25mg	CPR	20.000			
260	Metoprolol 50mg	CPR	20.000			
261	Metroclopramida ampola 2 ml	AMP	1.000			
262	Metronidazol 250 mg comp	CPR	10.000			
263	Metronidazol 40 mg/ml 100 ml	FR	500			
264	Metronidazol 5 mg/ml inj	bol	500			
265	Miconazol cr vaginal	TB	1.000			
266	Midazolam 50mg/10ml	AMP	500			
267	Mirtazapina 15mg	CPR	10.000			
268	Mirtazapina 30mg	CPR	10.000			
269	Mirtazapina 45mg	CPR	2.000			
270	Montelucastre 4mg	CPR	3.000			
271	Montelucastre 5mg	CPR	3.000			
272	Morfina 10mg	CPR	5.000			
273	Mupirocina pom	TB	500			
274	Nebivolol 5mg	CPR	3.000			
275	Neomicina + Bacitracina pomada 10g	TB	1.800			
276	Nifedipina 10 mg	CPR	90.000			
277	Nifedipina 20 mg	CPR	40.000			
278	Nimesulida 100 mg comp.	CPR	50.000			
279	Nimesulida gotas frasco 10 ml	FR	2.200			
280	Nistatina creme vaginal c/aplicador tb 60g	TB	1.000			
281	Nitrazepam 5mg	CPR	2.000			
282	Nitrofurantoina 100mg	CPR	12.000			
283	Norfloxacino 400 mg	CPR	15.000			
284	Nortripitilina 25mg	CPR	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



285	Nortriptilina 50mg	CPR	5.000			
286	Nortriptilina 75 mg	CPR	4.000			
287	Olanzapina 10mg	CPR	10.000			
288	Olanzapina 2.5mg	CPR	5.000			
289	Olanzapina 5mg	CPR	10.000			
290	Olmesartana 20mg	CPR	20.000			
291	Olmesartana 40mg	CPR	20.000			
292	Omeprazol 20 mg	CPR	50.000			
293	Omeprazol 40 mg	CPR	10.000			
294	Omeprazol inj	INJ	1.000			
295	Ondansetrona 2mg/ml amp 2ml	AMP	3.000			
296	Ondansetrona 2mg/ml amp 4ml	AMP	3.000			
297	Oxcarbamazepina 300 mg	CPR	2.500			
298	Oxcarbamazepina 600 mg	CPR	1.000			
299	Pantoprazol 20 mg	CPR	2.000			
300	Pantoprazol 40 mg	CPR	2.000			
301	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 ml	FR	1.000			
302	Paracetamol 500 mg comp.	CPR	20.000			
303	Paracetamol 750 mg comp.	CPR	30.000			
304	Paroxetina clorid. 20 mg	CPR	6.000			
305	Permetrina 5%	FR	1.000			
306	Petidina 50mg/ml	AMP	25			
307	Piroxicam 20 mg	CPR	15.000			
308	Prednisolona 20mg	CPR	5.000			
309	Prednisolona 5mg	CPR	5.000			
310	Prednisolona fosf. 1 mg/ml susp.	FR	300			
311	Prednisolona fosf. 3 mg/ml susp.	FR	500			
312	Prednisona 20 mg	CPR	10.000			
313	Prednisona 5 mg comp	CPR	5.000			
314	Pregabalina 150mg	CPR	15.000			
315	Pregabalina 75mg	CPR	150.000			
316	Prometazina 25 mg comp	CPR	7.000			
317	Prometazina ampola 2 ml	AMP	1.000			
318	Propranolol 40 mg	CPR	40.000			
319	Proximetacaina 05mg/ml	FR	80			
320	Quetiapina 100mg	CPR	75.000			
321	Quetiapina 200mg	CPR	1.000			
322	Quetiapina 25mg	CPR	100.000			
323	Quetiapina 50mg	CPR	20.000			
324	Quetiapina fumarato 25mg	CPR	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



325	Risperidona 1mg	CPR	20.000			
326	Risperidona 2mg	CPR	35.000			
327	Risperidona 3mg	CPR	24.000			
328	Risperidona gotas	FR	1.000			
329	Rivaroxabana 10mg	CPR	2.500			
330	Rivaroxabana 15mg	CPR	50.000			
331	Rivaroxabana 20mg	CPR	50.000			
332	Rosuvastatina 10mg	CPR	90.000			
333	Rosuvastatina 20mg	CPR	300.000			
334	Salbutamol comp. 2 mg	CPR	3.000			
335	Salbutamol spray c/ 200 doses	FR	600			
336	Salbutamol xpe 2 mg cx c/100 ml	FR	300			
337	Secnidazol 1 gr	CPR	4.000			
338	Sertralina clorid. 100 mg	CPR	1.200			
339	Sertralina clorid. 50 mg	CPR	150.000			
340	Sibutramina 15 mg	CPR	5.000			
341	Sildenafil 50MG	CPR	1.500			
342	Simeticona 40 mg	CPR	18.000			
343	Simeticona 75 mg/ml gts	FR	1200			
344	Sinvastatina 10mg	CPR	30.000			
345	Sinvastatina 20mg	CPR	40.000			
346	Sinvastatina 40mg	CPR	20.000			
347	Sol fisiologica 0.9% 100 ml	FR	6.000			
348	Sol fisiologica 0.9% 1000 ml	FR	3.000			
349	Sol fisiologica 0.9% 250 ml	FR	8.000			
350	Sol fisiologica 0.9% 500 ml	FR	8.000			
351	Sol glicofisiologica 250 ml	FR	5.000			
352	Sol glicofisiologica 500 ml	FR	5.000			
353	Sol glicose 25% 10ml	AMP	1.000			
354	Sol glicose 5% 1000ml	FR	5.000			
355	Sol glicose 5% 100ml	FR	5.000			
356	Sol glicose 5% 250ml	FR	5.000			
357	Sol glicose 5% 500ml	FR	5.000			
358	Sol glicose 50% 10ml	AMP	600			
359	Sol manitol 20% 250ml	FR	1.000			
360	Sol manitol 20% 500ml	FR	1.000			
361	Sol ringer lactato 1000ml	FR	800			
362	Sol ringer lactato 500ml	FR	800			
363	Sol ringer SIMPLES 500ml	FR	800			
364	Soro reidratante po envelope	ENV	8.000			
365	Sulfadiazina de Prata 400gr	PT	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



366	Sulfadiazina de Prata 50gr	TB	500			
367	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80 mg	CPR	12.000			
368	Sulfametoxazol+trimetropina 40+8mg	FR	400			
369	Sulfato Ferroso 40 mg	CPR	18.000			
370	Sulfato Ferroso gts	FR	2.000			
371	SUXAMETONIO 100MG INJ	AMP	600			
372	SUXAMETONIO 500MG INJ	AMP	400			
373	Tansulosina 0.4mg	CPR	20.000			
374	Tapazol 10MG	CPR	1.000			
375	Tetraciclina Clorid. 500 mg	CPR	5.000			
376	Tiamina 300mg	CPR	5.000			
377	Timolol colirio	FR	300			
378	Topiramato 100mg	CPR	15.000			
379	Topiramato 25mg	CPR	15.000			
380	Topiramato 50mg	CPR	18.000			
381	Tramadol 100mg	CPR	5.000			
382	Tramadol 50mg	CPR	20.000			
383	Tramadol 50mg/ml injetavel	AMP	2.000			
384	Trazodona 100mg	CPR	3.000			
385	Trazodona 50mg	CPR	20.000			
386	Trimetazidina 35mg	CPR	2.000			
387	Trimetazidina 80mg	CPR	1.000			
388	Valproato de sodio 250mg/5ml 100ML	FR	600			
389	Valsartana 160mg	CPR	20.000			
390	Valsartana 320mg	CPR	20.000			
391	Varfarina sodica 5mg	CPR	5.000			
392	Venlafaxina 150mg	CPR	15.000			
393	Venlafaxina 37.5mg	CPR	5.000			
394	Venlafaxina 75mg	CPR	30.000			
395	Vitamina C 500mg	CPR	9.000			
396	Vitamina C gts	FR	300			
397	Vitamina C inj	AMP	1.000			
398	VITAMINA D 50000	AMP	1.000			
399	VITAMINA D7000	AMP	600			
400	Zolpidem 10mg	CPR	30.000			
401	Zolpidem 5mg	CPR	10.000			
VALOR TOTAL						R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



VALIDADE DA PROPOSTA ____/____

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de Vieiras/MG.

2 - JUSTIFICATIVA

É fundamental e de suma importância a aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, garantindo a medicação necessária visando melhor qualidade de vida para o paciente usuário do SUS. Desta forma, as aquisições dos medicamentos destinam-se ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de Saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos, em curto prazo, buscando eliminar os mandados judiciais e a falta de medicamentos e demais insumos na rede municipal de Saúde.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DESCONTO MÍNIMO APLICADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Ac. Tranexamico 50mg/ml	AMP	1.000			
2	Ac. Valproico 250mg	CPR	5.000			
3	Ac. Valproico 500mg	CPR	3.000			
4	Ac. Valproico 500mg CR	CPR	2.000			
5	Acebrofilina xpe 10 MG/ML	FR	2.000			
6	Acebrofilina xpe 5MG/ML	FR	2.000			
7	Aceclofenaco 100mg	CPR	10.000			
8	Acetilcisteina XPE 20MG /ML	FR	2.000			
9	Acetilcisteina XPE 40MG /ML	FR	2.000			
10	Aciclovir 200mg	CPR	1.000			
11	Aciclovir 50mg/gr creme 10 gr	TB	300			
12	Ácido Acetilsalicílico 100mg comp.	CPR	30.000			
13	Ácido Acetilsalicílico 500 mg comp.	CPR	10.000			
14	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg (Somalgin)	CPR	18.000			
15	Ácido Fólico 5 mg	CPR	4.000			
16	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	CPR	5.000			
17	Adenosina 3mg/ml	Amp	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



18	Água bi destilada 10 ml	AMP	5.000			
19	Água bi destilada 500 ml	FR	400			
20	Albendazol 400 mg comp	CPR	10.000			
21	Albendazol 400 mg susp. 10 ml	FR	700			
22	Alendronato sodio 70mg	CPR	2.000			
23	Alopurinol 300 mg	CPR	12.000			
24	Alprazolam 0,25 mg	CPR	12.000			
25	Alprazolam 0,5 mg	CPR	20.000			
26	Alprazolam 1 mg	CPR	21.000			
27	Alprazolam 2mg	CPR	48.000			
28	Ambroxol Adulto 30 mg/ml	FR	1.500			
29	Ambroxol infantil 15 mg /ml	FR	1.500			
30	Aminofilina 100 mg	CPR	3.000			
31	Amiodarona 200mg comp	CPR	3000			
32	Amiodarona 50mg/ml	Amp	1000			
33	Amitriptilina 25 mg	CPR	40.000			
34	AMOXIC+CLAV SUSP (GEN) 400MG+57MG/5ML FR 70M	FR	2.000			
35	Amoxicilina 500 mg	CPR	48.000			
36	Amoxicilina susp. 250 mg/ml	FR	1.800			
37	Amoxicilina+clav. 1000mg inj.	AMP	500			
38	Amoxicilina+clav. 250/ml xarope	FR	1.000			
39	Amoxicilina+clav. 500mg+125mg	CPR	30.000			
40	Amoxicilina+clav. 875mg+125mg	CPR	5.000			
41	Anlodipina 10 mg	CPR	10.000			
42	Anlodipina 5 mg	CPR	40.000			
43	Aripiprazol 10mg	CPR	10.000			
44	Aripiprazol 15mg	CPR	10.000			
45	Atenolol 100 mg	CPR	10.000			
46	Atenolol 25 mg	CPR	60.000			
47	Atenolol 50 mg	CPR	20.000			
48	Atorvastatina 10mg	CPR	10.000			
49	Atorvastatina 20mg	CPR	25.000			
50	Atorvastatina 40mg	CPR	25.000			
51	Azitromicina 500 mg	CPR	20.000			
52	Azitromicina 600 mg susp	FR	1.000			
53	Azitromicina 900 mg susp	FR	1.000			
54	Betaistina 24mg	CPR	6.000			
55	Betamet.+Genta.+Tolnalt+Clíoq	TB	200			
56	Betametasona 5mg/ml+2mg/ml	AMP	1.800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



57	Bezilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui	AMP	1.000			
58	Bezilpenicilina Benzatina 600.000 ui	AMP	800			
59	Biperideno 5mg/ml	AMP	1.000			
60	Biperideno 2 mg	CPR	10.000			
61	Bisoprolol 5mg	CPR	3.000			
62	Bromazepan 3 mg	CPR	15.000			
63	Bromazepan 6 mg	CPR	3.000			
64	Bromoprida 10 mg	CPR	5.000			
65	Bromoprida 4 mg/ml gotas 20 ml	FR	400			
66	Bromoprida 5mg/ml injetavel	AMP	2000			
67	Bupropiona 150 mg	CPR	20.000			
68	Bupropiona 300 mg	CPR	20.000			
69	Butilbrometo de Escopolamin+Dipirona	AMP	10.000			
70	Butilbrometo de Escopolamina	AMP	2.000			
71	Captopril 25 mg	CPR	20.000			
72	Captopril 50 mg	CPR	15.000			
73	Carbamazepina 2% susp. 100 ml	FR	300			
74	Carbamazepina 200 mg	CPR	20.000			
75	Carbamazepina 400 mg	CPR	10.000			
76	Carbonato de calcio 5000mg	CPR	15.000			
77	Carbonato de Lítio 300 mg	CPR	48.000			
78	Carbonato de Lítio 450 mg	CPR	5.000			
79	Carmelose Sodica 5mg/ml frasco 15ml	FR	300			
80	Carvedilol 12.5mg	CPR	40.000			
81	Carvedilol 25mg	CPR	40.000			
82	Carvedilol 3.125mg	CPR	40.000			
83	Carvedilol 6.25mg	CPR	40.000			
84	Cefalexina 250 mg	FR	500			
85	Cefalexina 500 mg	CPR	20.000			
86	Cefalotina 1g injetavel	AMP	1.000			
87	Ceftriaxona 1g/ml injetavel IV	AMP	1.000			
88	Ceftriaxona 500/ml injetavel IM	AMP	600			
89	CELECOXIBE 100 MG	CPR	15.000			
90	CELECOXIBE 200 MG	CPR	15.000			
91	Cetamina 50mg/2ml injetavel	AMP	1.000			
92	Cetoconazol + betametasona + neomicina	TB	600			
93	Cetoconazol 200mg	CPR	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



94	Cetoconazol creme	TB	1.000			
95	Cetoprofeno 100mg/ IV injetavel	AMP	1.000			
96	Cetoprofeno 150mg	CPR	10.000			
97	Cetoprofeno 50mg/IM injetavel	AMP	1.000			
98	Ciclobenzaprina 10mg	CPR	10.000			
99	Ciclobenzaprina 5mg	CPR	50.000			
100	Cilostazol 100mg	CPR	6.000			
101	Cilostazol 50mg	CPR	3.000			
102	Cinarizina 25 mg comp	CPR	12.000			
103	Cinarizina 75 mg	CPR	6.000			
104	Ciprofloxacino 2mg/ml 100 ML	FR	300			
105	Ciprofloxacino 500mg	CPR	20.000			
106	Citalopram 20mg	CPR	60.000			
107	Clindamicina 150mg/ml injetavel	AMP	1.000			
108	Clomipramina 25mg	CPR	15.000			
109	Clomipramina 75mg	CPR	5.000			
110	Clonazepam 2 mg	CPR	200.000			
111	Clonazepam 0,5 mg	CPR	30.000			
112	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas 20 ml	FR	800			
113	Clopidogrel 75mg	CPR	20.000			
114	Cloreto de potassio 10% 10ml	AMP	1.000			
115	Cloreto de Potássio xpe	FR	300			
116	Cloreto de sodio 0.9% spray	FR	600			
117	Clorpromazina 100 mg	CPR	15.000			
118	Clorpromazina 25 mg	CPR	5.000			
119	Clorpromazina 5mg/ml	AMP	1.000			
120	Clortalidona 25mg	CPR	20.000			
121	Clortalidona 50mg	CPR	20.000			
122	Clozapina 100mg	CPR	1.000			
123	Codeina+Paracetamol 30 mg	CPR	60.000			
124	Complexo B ampola 2 ml	AMP	1800			
125	Dapagliflosina 10mg	CPR	9.000			
126	Desloratadina 5mg comp	CPR	2.000			
127	Desloratadina xarope 0,5 MG /ML	FR	500			
128	Dexametasona 2 mg/ml ampola 2,5 ml	AMP	1.000			
129	Dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml	AMP	2.000			
130	Dexametasona 4mg	CPR	15.000			
131	Dexametasona creme 1mg tb 10g	TB	1.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



132	Dexametasona elixir	FR	1.000			
133	Dexclorfeniramina 2 mg/ml 100 ml	FR	900			
134	Dexclorfeniramina comp	CPR	5.000			
135	Dexclorferinamina + betametasona	FR	1.000			
136	Dextrano + hipremelose colirio 15ml	FR	300			
137	Diazepam ampola 2 ml	AMP	1.000			
138	Diazepan 10 mg	CPR	50.000			
139	DICLOF DIETILAMONIO GEL TB C/ 60	GEL	300			
140	Diclof+carisop+parac+caf 300mg + 30mg + 125mg + 50mg	CPR	10.000			
141	Diclofenaco Resinato gotas fr. 10 ml	FR	500			
142	Diclofenaco sódico 50 mg comp.	CPR	30.000			
143	Diclofenaco sódico 75 mg ampola 3 ml	AMP	2.000			
144	Digoxina 0,25mg	CPR	8.000			
145	Diosmina + hesperidina 450mg+50mg	CPR	18.000			
146	Diosmina + hesperidina 900mg+100mg	CPR	18.000			
147	Dipirona + orfenadrina+ cafeína	CPR	10.000			
148	Dipirona 500 mg/ml ampola 2 ml	AMP	3.000			
149	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco 10 ml	FR	5.000			
150	Dipirona sódica 500 mg	CPR	25.000			
151	Dipirona+Isometepteno+Cafeína	CPR	2.000			
152	Domperidona 10mg	CPR	20000			
153	Donepezila 10mg	CPR	10.000			
154	Donepezila 5mg	CPR	10.000			
155	Doxazosina 2mg	CPR	15.000			
156	Doxazosina 4mg	CPR	15.000			
157	Duloxetina 30mg	CPR	9.000			
158	Duloxetina 60mg	CPR	5.000			
159	Enalapril 10 mg	CPR	36.000			
160	Enalapril 20 mg	CPR	48.000			
161	Enalapril 5 mg	CPR	20.000			
162	Enoxaparina 20mg/ml injetavel	AMP	500			
163	Enoxaparina 40mg/ml injetavel	AMP	500			
164	Enoxaparina 60mg/ml injetavel	AMP	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



165	Enoxaparina 80mg/ml injetavel	AMP	500			
166	Epinefrina 1mg/ml ampola 1 ml	AMP	500			
167	Escitalopram 10 mg	CPR	10.000			
168	Escitalopram 15 mg	CPR	10.000			
169	Escitalopram 20 mg	CPR	10.000			
170	Escopolamina br.+dipirona comp.	CPR	30.000			
171	Escopolamina br.+dipirona gotas 10 ml	FR	1.200			
172	Esomeprasol magnesio 20mg comprimido	CPR	2.000			
173	Esomeprasol magnesio 40mg comprimido	CPR	2.000			
174	Espirinolactona 100 mg	CPR	5.000			
175	Espirinolactona 25 mg	CPR	30.000			
176	Espirinolactona 50 mg	CPR	10.000			
177	Etinilestradiol+Ciproterona	CPR	20.000			
178	Fenitoina 100mg	CPR	10.000			
179	Fenitoina injetável	AMP	1.600			
180	Fenobarbital 100 mg	CPR	48.000			
181	Fenobarbital ampola 2 ml	AMP	600			
182	Fenobarbital gts	FR	200			
183	Fenofibrato 160mg	CPR	3.000			
184	Fentanila 50mcg/10ml	AMP	500			
185	Fitomenadiona 10 mg ampola 1 ml	AMP	600			
186	Fluconazol 150 mg	CPR	5.000			
187	Fluoxetina 20 mg	CPR	30.000			
188	Furosemida inj 10mg/ml amp 2ml	AMP	2.000			
189	Furosemida 40 mg	CPR	50.000			
190	Furosemida ampola 2 ml	AMP	1.000			
191	Gabapentina 300mg	CPR	3.000			
192	Gabapentina 600mg	CPR	1.500			
193	Gentamicina 40mg injetavel	AMP	800			
194	Gentamicina 80mg injetavel	AMP	600			
195	Glibenclamida 5mg	CPR	30.000			
196	Glicazida 30mg	CPR	15.000			
197	Glicazida 60mg	CPR	15.000			
198	Glimepirida 2mg	CPR	20.000			
199	Glimepirida 4mg	CPR	20.000			
200	Haloperidol 1mg	CPR	12.500			
201	Haloperidol 5 mg	CPR	12.500			
202	Haloperidol 5 mg/ml	AMP	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



203	Haloperidol 70.52/ml decanoato	AMP	1.000			
204	Heparina sodica 5000ui/0,25ml 5ML	AMP	1.000			
205	Hidralazina 20mg/ml	Amp	1.000			
206	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	60.000			
207	Hidroclorotiazida 50 mg	CPR	30.000			
208	Hidrocortisona 100mg	AMP	1.000			
209	Hidrocortisona 500mg	AMP	1.000			
210	Ibuprofeno 100mg/ml gotas	FR	1.000			
211	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	FR	1.000			
212	Ibuprofeno 600 mg comp.	CPR	25.000			
213	Imipramina 25 mg	CPR	12.000			
214	Indapamida 1.5mg	CPR	30.000			
215	Ipratrópio brometo 20 ml	FR	300			
216	Isossorbida 20mg	CPR	20.000			
217	Isossorbida 40mg	CPR	5.000			
218	Isossorbida 5mg	CPR	5.000			
219	Isotretinoína 20mg	CPR	300			
220	Ivermectina 6mg	CPR	100			
221	Kolagenase pomada 30G	TB	600			
222	Kolagenase + cloraf. Pomada 30G	TB	600			
223	Lactulose solução	FR	300			
224	Lamotrigina 100mg	CPR	15.000			
225	Lamotrigina 25mg	CPR	12.000			
226	Lanzoprazol 30 mg	CPR	5.000			
227	Latanoprost 50mcg 2,5ml	FR	100			
228	Levofloxacino 500 mg	CPR	800			
229	Levomepromazina 100 mg	CPR	60.000			
230	Levomepromazina 25 mg	CPR	8.000			
231	Levomepromazina injetavel	AMP	500			
232	Levonorgestrel+Etinilest 0,15+0,03mg	CPR	20.000			
233	Levotiroxina 100mcg	CPR	5.000			
234	Levotiroxina 125mcg	CPR	5.000			
235	Levotiroxina 25mcg	CPR	20.000			
236	Levotiroxina 50mcg	CPR	20.000			
237	Levotiroxina 75mcg	CPR	10.000			
238	Lidocaina 2% c/v Fr. 20 ml	AMP	2.000			
239	Lidocaina 2% s/v Fr. 20 ml	AMP	1.000			
240	Loperamida 2 mg	CPR	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



241	Loratadina 10mg comp	FR	36.000			
242	Loratadina xarope 1 MG /ML	FR	600			
243	Lorazepam 1 mg	CPR	2.000			
244	Lorazepam 2 mg	CPR	2.000			
245	Losartana + hidroclorotiazida 50mg+12,5mg	CPR	15.000			
246	Losartana pot. 25 mg	CPR	5.000			
247	Losartana pot. 50 mg	CPR	100.000			
248	Mebendazol 100mg	CPR	10.000			
249	Mebendazol 20 mg/ml 30 ml	FR	500			
250	Meloxicam 15 mg comp.	CPR	20.000			
251	Memantina 10mg	CPR	10.000			
252	Metformina 500mg	CPR	40.000			
253	Metformina 850mg	CPR	40.000			
254	Metildopa 250 mg	CPR	12.000			
255	Metildopa 500 mg	CPR	48.000			
256	Metoclorpramida 10 mg	CPR	5.000			
257	Metoclorpramida gts frasco 10 ml	FR	800			
258	Metoclorpramida inj	AMP	5000			
259	Metoprolol 25mg	CPR	20.000			
260	Metoprolol 50mg	CPR	20.000			
261	Metroclorpramida ampola 2 ml	AMP	1.000			
262	Metronidazol 250 mg comp	CPR	10.000			
263	Metronidazol 40 mg/ml 100 ml	FR	500			
264	Metronidazol 5 mg/ml inj	bol	500			
265	Miconazol cr vaginal	TB	1.000			
266	Midazolam 50mg/10ml	AMP	500			
267	Mirtazapina 15mg	CPR	10.000			
268	Mirtazapina 30mg	CPR	10.000			
269	Mirtazapina 45mg	CPR	2.000			
270	Montelucastre 4mg	CPR	3.000			
271	Montelucastre 5mg	CPR	3.000			
272	Morfina 10mg	CPR	5.000			
273	Mupirocina pom	TB	500			
274	Nebivolol 5mg	CPR	3.000			
275	Neomicina + Bacitracina pomada 10g	TB	1.800			
276	Nifedipina 10 mg	CPR	90.000			
277	Nifedipina 20 mg	CPR	40.000			
278	Nimesulida 100 mg comp.	CPR	50.000			
279	Nimesulida gotas frasco 10 ml	FR	2.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



280	Nistatina creme vaginal c/aplicador tb 60g	TB	1.000			
281	Nitrazepam 5mg	CPR	2.000			
282	Nitrofurantoina 100mg	CPR	12.000			
283	Norfloxacino 400 mg	CPR	15.000			
284	Nortripitilina 25mg	CPR	5.000			
285	Nortripitilina 50mg	CPR	5.000			
286	Nortriptilina 75 mg	CPR	4.000			
287	Olanzapina 10mg	CPR	10.000			
288	Olanzapina 2.5mg	CPR	5.000			
289	Olanzapina 5mg	CPR	10.000			
290	Olmesartana 20mg	CPR	20.000			
291	Olmesartana 40mg	CPR	20.000			
292	Omeprazol 20 mg	CPR	50.000			
293	Omeprazol 40 mg	CPR	10.000			
294	Omeprazol inj	INJ	1.000			
295	Ondansetrona 2mg/ml amp 2ml	AMP	3.000			
296	Ondansetrona 2mg/ml amp 4ml	AMP	3.000			
297	Oxcarbamazepina 300 mg	CPR	2.500			
298	Oxcarbamazepina 600 mg	CPR	1.000			
299	Pantoprazol 20 mg	CPR	2.000			
300	Pantoprazol 40 mg	CPR	2.000			
301	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 ml	FR	1.000			
302	Paracetamol 500 mg comp.	CPR	20.000			
303	Paracetamol 750 mg comp.	CPR	30.000			
304	Paroxetina clorid. 20 mg	CPR	6.000			
305	Permetrina 5%	FR	1.000			
306	Petidina 50mg/ml	AMP	25			
307	Piroxicam 20 mg	CPR	15.000			
308	Prednisolona 20mg	CPR	5.000			
309	Prednisolona 5mg	CPR	5.000			
310	Prednisolona fosf. 1 mg/ml susp.	FR	300			
311	Prednisolona fosf. 3 mg/ml susp.	FR	500			
312	Prednisona 20 mg	CPR	10.000			
313	Prednisona 5 mg comp	CPR	5.000			
314	Pregabalina 150mg	CPR	15.000			
315	Pregabalina 75mg	CPR	150.000			
316	Prometazina 25 mg comp	CPR	7.000			
317	Prometazina ampola 2 ml	AMP	1.000			
318	Propranolol 40 mg	CPR	40.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



319	Proximetacaina 05mg/ml	FR	80			
320	Quetiapina 100mg	CPR	75.000			
321	Quetiapina 200mg	CPR	1.000			
322	Quetiapina 25mg	CPR	100.000			
323	Quetiapina 50mg	CPR	20.000			
324	Quetiapina fumarato 25mg	CPR	2.000			
325	Risperidona 1mg	CPR	20.000			
326	Risperidona 2mg	CPR	35.000			
327	Risperidona 3mg	CPR	24.000			
328	Risperidona gotas	FR	1.000			
329	Rivaroxabana 10mg	CPR	2.500			
330	Rivaroxabana 15mg	CPR	50.000			
331	Rivaroxabana 20mg	CPR	50.000			
332	Rosuvastatina 10mg	CPR	90.000			
333	Rosuvastatina 20mg	CPR	300.000			
334	Salbutamol comp. 2 mg	CPR	3.000			
335	Salbutamol spray c/ 200 doses	FR	600			
336	Salbutamol xpe 2 mg cx c/100 ml	FR	300			
337	Secnidazol 1 gr	CPR	4.000			
338	Sertralina clorid. 100 mg	CPR	1.200			
339	Sertralina clorid. 50 mg	CPR	150.000			
340	Sibutramina 15 mg	CPR	5.000			
341	Sildenafil 50MG	CPR	1.500			
342	Simeticona 40 mg	CPR	18.000			
343	Simeticona 75 mg/ml gts	FR	1200			
344	Sinvastatina 10mg	CPR	30.000			
345	Sinvastatina 20mg	CPR	40.000			
346	Sinvastatina 40mg	CPR	20.000			
347	Sol fisiologica 0.9% 100 ml	FR	6.000			
348	Sol fisiologica 0.9% 1000 ml	FR	3.000			
349	Sol fisiologica 0.9% 250 ml	FR	8.000			
350	Sol fisiologica 0.9% 500 ml	FR	8.000			
351	Sol glicofisiologica 250 ml	FR	5.000			
352	Sol glicofisiologica 500 ml	FR	5.000			
353	Sol glicose 25% 10ml	AMP	1.000			
354	Sol glicose 5% 1000ml	FR	5.000			
355	Sol glicose 5% 100ml	FR	5.000			
356	Sol glicose 5% 250ml	FR	5.000			
357	Sol glicose 5% 500ml	FR	5.000			
358	Sol glicose 50% 10ml	AMP	600			
359	Sol manitol 20% 250ml	FR	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



360	Sol manitol 20% 500ml	FR	1.000			
361	Sol ringer lactato 1000ml	FR	800			
362	Sol ringer lactato 500ml	FR	800			
363	Sol ringer SIMPLES 500ml	FR	800			
364	Soro reidratante po envelope	ENV	8.000			
365	Sulfadiazina de Prata 400gr	PT	300			
366	Sulfadiazina de Prata 50gr	TB	500			
367	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80 mg	CPR	12.000			
368	Sulfametoxazol+trimetropina 40+8mg	FR	400			
369	Sulfato Ferroso 40 mg	CPR	18.000			
370	Sulfato Ferroso gts	FR	2.000			
371	SUXAMETONIO 100MG INJ	AMP	600			
372	SUXAMETONIO 500MG INJ	AMP	400			
373	Tansulosina 0.4mg	CPR	20.000			
374	Tapazol 10MG	CPR	1.000			
375	Tetraciclina Clorid. 500 mg	CPR	5.000			
376	Tiamina 300mg	CPR	5.000			
377	Timolol colirio	FR	300			
378	Topiramato 100mg	CPR	15.000			
379	Topiramato 25mg	CPR	15.000			
380	Topiramato 50mg	CPR	18.000			
381	Tramadol 100mg	CPR	5.000			
382	Tramadol 50mg	CPR	20.000			
383	Tramadol 50mg/ml injetavel	AMP	2.000			
384	Trazodona 100mg	CPR	3.000			
385	Trazodona 50mg	CPR	20.000			
386	Trimetazidina 35mg	CPR	2.000			
387	Trimetazidina 80mg	CPR	1.000			
388	Valproato de sodio 250mg/5ml 100ML	FR	600			
389	Valsartana 160mg	CPR	20.000			
390	Valsartana 320mg	CPR	20.000			
391	Varfarina sodica 5mg	CPR	5.000			
392	Venlafaxina 150mg	CPR	15.000			
393	Venlafaxina 37.5mg	CPR	5.000			
394	Venlafaxina 75mg	CPR	30.000			
395	Vitamina C 500mg	CPR	9.000			
396	Vitamina C gts	FR	300			
397	Vitamina C inj	AMP	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



398	VITAMINA D 50000	AMP	1.000			
399	VITAMINA D7000	AMP	600			
400	Zolpidem 10mg	CPR	30.000			
401	Zolpidem 5mg	CPR	10.000			
VALOR TOTAL						R\$ -

O Município se reserva no direito de não listar no presente edital os valores médios estimados para os produtos de acordo com os orçamentos levantados na fase interna, de acordo com decisão do TCU no acórdão 392/2011 que diz:

(...) 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

– Fundamenta-se também a não divulgação do valor estimativo o entendimento do TCE/MG conforme PROCESSO/DENÚNCIA 898662 de 29/06/2017.

4- DA PROPOSTA

4.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

4.2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

4.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

4.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de entrega dos materiais médicos hospitalares é de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.



4.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

4.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

4.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 -DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 -Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

5.3 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

5.4 - Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.5 - Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

5.6- Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

5.7 - O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

5.8 - Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 /1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998

5.9 - Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

5.10 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos)deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.11 - As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

5.12 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.13 - Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de entrega dos medicamentos é de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

7.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

7.5- Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

7.6- Prazo de troca de produto danificado ou inadequado para uso é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.

7.7- Toda entrega de produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

9- FISCALIZAÇÃO:

9.1- O setor competente para fiscalização da execução do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

03001.1012200402.105.33903000000 FICHA 369

03001.1030110042.108.33903000000 FICHA 390

03001.1030110042.161.33903000000 FICHA 411

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

11.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por até 12 (doze) meses.

13- DAS SANÇÕES:

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.1.1 - Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1 - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e com o limite de mais 30 dias de multa;

13.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.1.2.1.1 e 13.1.2.1.2;



13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 13.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14- CONDIÇÕES GERAIS:

14.1- As sanções previstas nos incisos 13.1.7 e 13.1.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

14.1.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- Do direito de defesa:

14.2.1- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.2.2- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.2.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e site oficial www.vieiras.mg.gov.br, devendo constar:

14.2.4.1- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

14.2.4.2- O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.2.4.3- O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.2.4.4- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.3- Da sujeição a perdas e danos:

14.3.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Vieiras pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14.4- O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**Secretaria Municipal de Saúde
Flaviana dos Santos Ramalho**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO Nº 40/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 **PREGÃO Nº 40/2023**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....,, de de 2023

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

PREGÃO Nº 40/2023

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 **PREGÃO Nº 40/2023** **DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. __/2023, Pregão nº. __/2023, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____, de _____ de 2023.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO Nº 40/2023
CONTRATO Nº ____/2023

Contrato que entre si fazem de um lado o **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 101/2023, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 40/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de Vieiras/MG.
- 1.2 Integram-se a esse contrato o Edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

- 2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº101/2023, Pregão nº. 40/2023, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

- 3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados por ITEM de acordo com o mapa de apuração sendo que a entrega dos produtos será efetuado de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.2 – Os itens ADJUCADOS em favor da CONTRATADA estão especificados no mapa de apuração que faz parte do processo licitatório.

3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

4.3 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

4.4 - Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.5 - Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.6- Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

4.7 - O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

5.8 - Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998

4.9 - Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

4.10 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



4.11 - As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

4.12 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.13 - Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

6.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

6.5- Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

6.7- Prazo de troca de produto não compatível com o item licitado, ou dano, rompimento da carga é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.

6.8- Toda entrega dos produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;



7.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.3- A fiscalizar a entrega dos produtos em geral de acordo com as requisições da secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

8.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

8.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

8.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

8.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

8.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

8.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

8.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 101/2023, Pregão 40/2023 e seus anexos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

03001.1012200402.105.33903000000 FICHA 369

03001.1030110042.108.33903000000 FICHA 390

03001.1030110042.161.33903000000 FICHA 411

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1— Responsabilidade Contratante: A Secretária Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização e recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

12.1.1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



Prefeitura Municipal de Vieiras/MG ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal de Vieiras
Contratante

Denominação da Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 101/2023, "PREGÃO PRESENCIAL" nº 40/2023, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: _____(nome da empresa)_____, CNPJ Nº _____,
_____(endereço completo)_____, telefone
_____, representada pelo Sr. _____(nome do representante
legal)_____, cargo _____ CPF Nº _____.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 101/2023, Pregão nº40/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1

Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** o Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de Vieiras/MG.

1.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de entrega dos medicamentos é de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.

2.3 -Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

03001.1012200402.105.33903000000 FICHA 369

03001.1030110042.108.33903000000 FICHA 390

03001.1030110042.161.33903000000 FICHA 411

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a DETENTORA DO REGISTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, _____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
RICARDO CELLES MAIA - PREFEITO**

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE